



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

—★—

LEI Nº 209/75


O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Designa uma Subvenção de Cr\$ 3.000,00 (TRÊS MIL CRUZEIROS) para o ensino de 1º Grau JARDIM DE INFÂNCIA "Pe. Henrique Bernardo" ;

Artº. 2º - Abre crédito especial da quantia acima; anulando parte da verba 3120.02-01.00 (Secção de Pessoal e Expediente) ;

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de junho de 1975.


ANTONIO DE MARTIN
Prefeito Municipal

K.